



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0586- 12 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de servidores para atender a necessidade de excepcional interesse público para os seguintes cargos e vagas:

Cargo	Quantidade
Nutricionista	01 vaga
Médico Veterinário	01 vaga

Art. 2º A contratação de que trata esta Lei será realizada por 180 (cento e oitenta) dias, admitindo prorrogação mediante ato administrativo motivado pela ausência do titular no cargo efetivo, até o prazo máximo de 01 (um) ano.

§1º O vencimento, carga horária, deveres e atribuições são as mesmas previstas para os detentores de cargo efetivo.

§2º O contrato será de natureza administrativa e especial e terá como causa obrigatória de extinção o provimento ou o retorno do titular no cargo efetivo.

Art. 3º O recrutamento dos profissionais será precedido de processo seletivo simplificado e observará as especificações exigidas para o cargo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro

LEI Nº 2.627, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Cria vagas para cargos do Quadro Geral do Poder Executivo de Marmeleiro previsto na Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, no Quadro Geral do Poder Executivo de Marmeleiro definido nos artigos 3º e 4º, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, além das existentes:

I – duas vagas do cargo de Assistente Administrativo;

II – uma vaga do cargo de Educador Residente;

III – duas vagas do cargo de Médico;

IV – duas vagas do cargo de Motorista;

V – uma vaga do cargo de Servente Geral;

VI – uma vaga do cargo de Servente Merendeira.

Art. 2º Pelo disposto no artigo anterior, o Quadro Geral constante no art. 4º, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÕES REFERENCIAIS DE VENCIMENTO	CLASSES
...	...	...	...
Assistente Administrativo	28	6	1 a 18
...	...	...	...
Educador/Cuidador Residente	5	8	1 a 18
...	...	...	...
Médico	13	15	1 a 18
...	...	...	...



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2019

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 0586- 12 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Motorista	40	3	1 a 18
...	...	...	...
Servente-Geral	41	2	1 a 18
Servente-Merendeira	17	2	1 a 18
...	...	...	...

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2019.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro – Estado do Paraná, e em atendimento ao Edital de Convocação número 099/2019 do Executivo e 03/2019 do Legislativo e Convite da Administração Municipal, fizeram-se presentes o Secretário da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador Ernani Pansera Dalla Costa, o Vice-Prefeito, Altair Gabriel, vereador Augusto Baggio, vereador Lécio Barbacovi, e Landerson Biancato, Luciana Arisi, coordenadora do Controle Interno, Diretores de Departamento, Servidores do Executivo e Legislativo e pessoas da comunidade marmeleirense. Dando início aos trabalhos, o vereador Ernani Dalla Costa, Secretário da Comissão de Finanças e Orçamento, deu por aberta a Audiência Pública do Executivo e do Legislativo referente ao segundo quadrimestre de 2019, em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000. Em seguida foi dada continuidade a Audiência Pública com a representante da **Câmara de Vereadores**, Anélia Pavan Moro, que expôs as informações do Poder Legislativo Municipal. A seguir, os **representantes do Executivo** passaram a apresentar os dados financeiros do Executivo em todos os seus departamentos. Após as explanações, o vereador Ernani Dalla Costa abriu momento para questionamentos dos presentes. Agradeceu a presença de todos, encerrando a Audiência Pública às 16 horas e trinta e três minutos.

Alcindo Neriques Dias
Presidente

Lécio Barbacovi
Relator

Ernani Dalla Costa
Secretário

Ata Nº 033/2019

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às dezoito horas, realizou-se a vigésima sétima reunião ordinária do terceiro ano de legislatura dois mil e dezessete a dois mil e vinte. Na abertura dos trabalhos o Presidente do Legislativo, vereador Jair Policeno, saudou os vereadores, os servidores que acompanham e assessoram os trabalhos, a Procuradora Legislativa Audrei Dassoler, a Diretora Alzi Marina, e a servidora, Sra. Jacinta Bennemann, e ainda os demais presentes. Fez-se a leitura da ata, que posta em discussão e votação, foi aprovada. Em seguida o Primeiro Secretário fez a leitura do Boletim da Ordem do Dia: Apreciação do Projeto de Lei do Executivo 21/2019 que autoriza a contratação temporária de servidores (Nutricionista; Médico Veterinário); Apreciação do Projeto de Lei do Executivo 22/2019 que cria vagas para cargos do Quadro Geral do Poder Executivo de Marmeleiro previsto na Lei Nº 2.096, de 23 de setembro de 2013; e Apreciação do Projeto de Lei do Executivo 24/2019 que autoriza o Executivo Municipal a



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)